



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo nº 058/2014

Processo nº 030/2014

Carta Convite nº011/2014

Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa Safira Veículos e Peças Ltda., através do Processo Licitatório de nº 030/2014, na Modalidade de Carta Convite nº011/2014, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, tipo PICK UP, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica.

No dia 15 do mês de julho do ano de 2014, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a Safira Veículos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob nº 50.238.039/0001-10 com sede na cidade de Andradina/SP, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Públio, residente e domiciliado na cidade de Andradina/SP, sito a Rua 13 de maio, nº1350 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº4.614.015 e do CPF/MF 517.946.598-20, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de preços 011/2014, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, tipo PICK UP, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica, conforme especificações que seguem abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	UN	VEICULO 0 KM, TIPO PICKUP ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2014, DIREÇÃO HIDRAULICA, AIRBAG DUPLO FONTRAL, FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, PROTETOR DE CARTER, MOTOR DE NO MINIMO 1.4 FLEX (ETANOL/GASOLINA), TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADE A FRENTE E UMA A RÉ, PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO (BRANCO) TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA ASAV-06, COMPLETA COM AS SEGUINTE DESCRICÃO:- CAPOTA DE P.R.F.V. EM RESINA POLIESTER COM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO LISA NA COR BRANCA, PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE). PORTAS TRASEIRAS FOLHA DUPLA COM ABERTURA HORIZONTAL, ELIMINANDO A TAMPA TRASEIRA DO VEICULO. QUADROS LATERAIS COM VIDRO DE CORRER (TIPO JANELA DE ONIBUS) SERIGRAFADOS. TAMPAS TRASEIRAS COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

		<p>VIDROS SERIGRAFADOS, PINTURA EXTERNA IGUAL À ORIGINAL DO VEICULO, REFORÇADA INTERNAMENTE COM TUBOS DE AÇO. CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVES NA PORTA TRASEIRA. MACA (EM AÇO) RETRÁTIL, COM ENCOSTO RECLINAVEL E COLCHONETE REVESTIDO COM COURVIM AUTOMOTIVO MAIS CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO (1 M3/7 LTS), PRÓXIMO A CABEÇEIRA DA MACA, BANCO PARA ACOMPANHANTES COM CINTO DE SEGURANÇAS, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, FIXADO NO ASSOALHO E NA LATERAL DO VEICULO. ASSOALHO (PISO LATERAL), REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO TETO (SOBRE A MACA). LUMINÁRIA INTERNA (FLUORESCENTE 12 VCC, 15 W) NA LINHA CENTRAL DO TETO, ACIMA DO PACIENTE, SINALIZADOR:- ACÚSTICO VISUAL E SIRENE AUTOMECÂNICA, COMPARTIMENTO INTERNO (TIPO ARMÁRIO) COM LOCALIZAÇÃO NA REGIÃO SUPERIOR, COM PORTAS DE ACRILICO DESLIZANTES, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1 M3/7 LTS, REGULADOR DE PRESSÃO PARA O CILINDRO, 01 MÁSCARA, MANGUEIRA E 01 UMIDIFICADOR, 01 VENTILADOR INTERNO, TAMPAS TRASEIRAS EM P.R.F.V. (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM AMORTECEDORES A GÁS COMO LIMITADORES DAS PORTAS, ELIMINANDO A TAMPAS TRASEIRA DO VEICULO, NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL. HOMOLOGAÇÃO DO RENAVAM (MARCA/MODELO/VERSÃO-CAT) E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>
--	--	---

- 1.1.Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1).A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato para entregar o veículo, onde o mesmo deverá estar devidamente licenciado em nome do Município de Flora Rica. Em caso do proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.2) O prazo de vigência do contrato e de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificados nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 59.546,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

3.2) As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 - AQUISIÇÃO PICK UP	
Ficha	134	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 - AQUISIÇÃO PICK UP	
Ficha	199	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 91.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 101.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 60.990,00**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1).O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Secretaria Municipal de Fazenda, com o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável.

4.2).Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.3).Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

4.4). O preço constante na proposta vencedora não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

6.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Natalia Lacerda Redivo Vilar, Diretora do Centro de Saúde, de acordo com a Portaria n.º 263 de 28 de maio de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE.

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 15 de julho de 2014

Contratantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada
Safira Veículos e Peças Ltda.
CNPJ/CPF sob nº 50.238.039/0001-10

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Processo n°: 030/2014

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, 0 km, tipo PICK UP, adaptado para ambulância, para ser utilizado pelo município de Flora Rica.

Contratada: Safira Veículos e Peças Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 15 de julho de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Contratada: Safira Veículos e Peças Ltda.
CNPJ n.º 50.238.039/0001-10